



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
01	fel

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 201/2015

Data: 31/07/15

Ass. fel 9:35

Of. Gab. N.º 319/2015

Serafina Corrêa, RS, 27 de julho de 2015.

Sua Excelência

Vereadora - Eleni de Fátima Castro Pizzatto

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS.

Assunto: Projeto de Lei nº 67, de 2015.

O Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, RS, no uso das prerrogativas outorgadas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, alcanço o Projeto de Lei nº 67, de 2015, que ***“Concede prazo para atendimento de obrigações decorrentes da Política Habitacional para População de Baixa Renda aos contemplados com lotes no Loteamento Maccari e dá outras providências”***.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos,

Atenciosamente,

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

ADEMIR ANTONIO PRESOTTO,
Prefeito Municipal.



Câmara de Vereadores	
Fl. 02	Rubrica gJ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 201/2015

Data: 31/07/15

Ass. gJ 9:35

PROJETO DE LEI Nº 67 DE 23 DE JULHO DE 2015

Concede prazo para atendimento de obrigações decorrentes da Política Habitacional para População de Baixa Renda aos contemplados com lotes no Loteamento Maccari e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder prazo até 31 de dezembro de 2016, para os beneficiários da Política Habitacional para População de Baixa Renda no Município de Serafina Corrêa, contemplados com lotes localizados no Loteamento Popular Maccari, para atender suas obrigações.

§ 1º Os beneficiários serão notificados para comprovar, perante o Município, que já residem no imóvel contemplado, com seus familiares se for o caso, há mais de dez anos da efetivação da doação.

§ 2º A comprovação de que trata o parágrafo anterior poderá ser feita pelos meios em direito permitidos, sendo obrigatória a vistoria pela fiscalização municipal.

§ 3º O decurso do período de inalienabilidade poderá ser comprovado com base no artigo anterior mediante prova de:

- I – conclusão das edificações;
- II – regularização e aprovação do projeto de edificação junto aos órgãos municipais competentes;
- III – apresentação de habite-se das edificações;
- IV – registro e averbações pertinentes junto ao Registro Imobiliário.

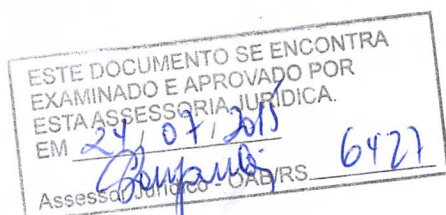
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 23 de julho de 2015, 55ª da Emancipação.

Ademir Antonio Presotto

Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal





Câmara de Vereadores	
Fl. 03	Rubrica. <i>Sil</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 201/2015

Data: 31/07/15

Ass. *Sil*

PROJETO DE LEI Nº 67 DE 23 DE JULHO DE 2015

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Senhora Presidente
Senhores Vereadores

Ao alcançar o Projeto de Lei em tela que propõe concede prazo para atendimento de obrigações decorrentes da Política Habitacional para População de Baixa Renda aos contemplados com lotes no Loteamento Maccari e dá outras providências, se aproveita a oportunidade para elevar votos de estima e distinta consideração aos membros desta Casa Legislativa.

O Poder Executivo Municipal sensível aos anseios da população serafinense, e de modo especial no que diz respeito aos beneficiados da política habitacional para população de baixa renda aos contemplados com lotes nos loteamentos populares, e considerando as dificuldades que se apresentam na busca de alcançarem o direito a casa própria, apresenta o presente projeto no intuito de oportunizar-lhes o atendimento de todos os requisitos previstos para a obtenção daquela meta.

O Loteamento Popular Maccari foi criado há vários anos, sendo concretizadas as individualizações dos lotes **no ano de 2003**, e muitos dos beneficiados contemplados, estão agora buscando a regularização e a escrituração do imóvel, sendo indispensável a ampliação do prazo para esse atendimento. Ademais, o presente projeto está estendendo o prazo para o Núcleo do Loteamento Popular Maccari, já que aos demais loteamentos populares já foi concedido novo prazo pela Lei nº 3.314, de 25 março de 2015

Conta-se com o parecer favorável dos nobres vereadores, visto que o projeto está revestido do mais alto interesse público, o que antecipadamente agradecemos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 23 de julho de 2015.

Ademir Antonio Presotto

Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal